

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 47/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a
servidora Sandra Cristiana Schmidt"

11 / 08 / 2021
Elisa L. S. Bionchessi

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr.
Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º
salário da Servidora, **Sandra Cristiana Schmidt**, matrícula nº 81, conforme art.
nº 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de agosto de 2021.



Paulo José Gonçalves
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 47/2021

DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Sandra Cristiana Schmidt"
O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, **Sandra Cristiana Schmidt**, matrícula nº 81, conforme art. nº 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

REVOGAR ATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem através deste:

REVOGAR O ATO DO PRESIDENTE N° 014/2021, DATADO DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.

Canarana/MT; 10 de agosto de 2021

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO CPI N° 001/2021**

RELATÓRIO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2021

"INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTAS ILICITUDES NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO À APAE-DIAMANTINO"

11 - DA CONCLUSÃO:

Ao todo o exposto, após análise de todo conjunto probatório existente no processo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Relator que ao final subscreve, apresenta o presente relatório concluindo e requerendo o seguinte:

a) Dos documentos que constam dos autos, bem como dos depoimentos das testemunhas, crê-se que, os Srs. Benute Farias da Silva Junior, na condição de Presidente da APAE e Romeu Amaral dos Santos, agiram em conluio quando da permuta do imóvel rural matriculado sob o nº 1.143 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT pelos imóveis matriculados sob o nº 44.051, 44.052 e 44.053, também do CRI de Diamantino/MT, a fim de obterem vantagem indevida, causando prejuízo à APAE, incorrendo na possível prática do crime de Peculato (art. 312, CP). Dessa forma, ante a possível prática de crime de peculato, recomenda-se o envio do presente relatório com a cópia destes autos ao Ministério Público Estadual para que adote as medidas necessárias.

b) Ao contratar a esposa e o filho para trabalhar na APAE, sem qualquer procedimento prévio de seleção impessoal, assim como, havendo outros interessados na compra do veículo Gol, vendeu à sua esposa, sem qual-

quer procedimento prévio e justificativa, tendo procedido da mesma forma com relação ao veículo Kombi, aparentemente, o Presidente da APAE, Benute Faria da Silva Junior, sua esposa, seu filho e o ex Vice-Presidente da APAE, Romeu Amaral dos Santos praticaram ato de improbidade administrativa, por ferir o princípio da impessoalidade que, segundo o Supremo Tribunal Federal (ADI 1.923) deve ser observado, inclusive, pelas entidades do Terceiro Setor (art. 1º, par. único c/c art. 11, ambos da Lei 8.429/92), recomenda-se o envio deste relatório ao Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

c) Diante da análise do relatório de tabulação de dados e da oitiva das testemunhas, verifica-se uma série de atos possivelmente ilícitos, supostamente praticados pelo Presidente da APAE, dentre os quais se destaca: A) Uso do veículo oficial da instituição para fins particulares; B) Abastecimento dos veículos particulares do Presidente da APAE às custas da Associação; C) Manutenção dos veículos de propriedade do Presidente da APAE às custas da Associação; D) Utilização de material de construção pertencente à APAE, pelo Presidente, para fins particulares às custas da Associação; E) Destinação indevida dos bens móveis não mais utilizados na Associação, tais como porta, ar-condicionado, para benefício próprio às custas da Associação; F) Desvio de alimentos doados. Assim, dos documentos que constam dos autos, bem como dos depoimentos das testemunhas, crê-se que, o Sr. Benute Farias da Silva Junior, na condição de Presidente da APAE utilizou-se de bens, valores e serviços, a fim de obter vantagem indevida, causando prejuízo à APAE, incorrendo na possível prática do crime de Peculato (art. 312, CP). Dessa forma, ante a possível prática de crime de peculato, recomenda-se o envio do presente relatório com a cópia destes autos ao Ministério Público Estadual para que adote as medidas necessárias.

d) Recomenda-se, ainda, o envio do presente relatório ao Prefeito Municipal, para que, com relação ao Termo de Fomento 01/2018, adote as medidas que entender necessárias e verifique se é o caso de aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei 13.019/2014, bem como, para que implemente medidas a fim de aperfeiçoar a fiscalização quanto a prestação de contas e o cumprimento das metas previamente definidas. Com relação ao Termo de Fomento realizado entre a SEDUC e a APAE, recomenda-se o envio deste relatório ao Ministério Público Estadual, a fim de que verifique possíveis irregularidades na aplicação dos recursos;

e) Recomenda-se à atual Gestão Municipal que suspenda o repasse mensal do valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) à APAE ao menos até que o atual Presidente e seus familiares sejam afastados da Associação;

f) Requer com fundamento no art.30, §3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 75, §6º, do Regimento Interno Camarário, que seja colocado em deliberação dos membros e, caso aprovado, seja realizado o encaminhamento de cópia do relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Diamantino -MT para que este: 1) Dê ciência imediata ao Plenário; 2) Remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito; 3) Encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia do inteiro teor do relatório; 4) Providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, com a transcrição de encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Diamantino - MT, 01 de agosto de 2021.

Adriano Soares Correa

Vereador/Relator

Ofício nº 088/2021/GP Diamantino, 09 de agosto de 2021

REF.: CPI-APAE N° 01/2021

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Relatório conclusivo, bem como cópia integral dos autos da investigação realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2021/

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 09 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

REVOGAR ATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem através deste: REVOGAR O ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2021, DATADO DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021.

Canarana/MT; 10 de agosto de 2021

Paulo José Gonçalves
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 47/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Schmidt" "Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Sandra Cristiana

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Sandra Cristiana Schmidt, matrícula nº 81, conforme art. nº 155, inciso II da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº. 847/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Iara Marcela Henrique Alves do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD-CM11, a partir de 09/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 848/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Renata Fabiana Rodrigues Mariano do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD-CM09, a partir de 09/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 849/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Edilson de Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato CNE-CM03, a partir de 10/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 850/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Priscila Alves Rezende Ribeiro do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 10/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

ATO Nº. 851/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Edilson de Carvalho no cargo em comissão de Secretário de Gestão Administrativa CSC-CM01, a partir de 10/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 10 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 DIAS, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por período adicional de 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento previsto na Resolução nº 009, de 01 de março de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Sonegação Tributária das Instituições Financeiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.